



PORTARIA Nº 015/2022

“ALTERA A PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de disciplinar a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 5º da Portaria nº 008, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º - O valor do benefício será apurado pela divisão de Contabilidade e Pessoal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, obedecidos os seguintes critérios:

- I - Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, sem justificativa, a proporcionalidade de 30 dias.
- II – Não serão descontados do servidor os dias correspondentes aos sábados, domingos, feriados ou recesso.
- III – Não será descontado do servidor o auxílio alimentação correspondente aos dias de falta abonada.
- IV – O auxílio alimentação será suspenso nos caso de licença para tratamento de saúde, exceto nos 15 (quinze) primeiros dias custeados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

V – O servidor que não comparecer ao serviço por motivo de compensação de horas extraordinárias terá direito ao auxílio alimentação no período correspondente à folga.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Piracicaba, 10 de março de 2022.


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal

Rio Piracicaba

Transparência e Legalidade!